



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2854 de 20 de julho de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2854 de 20/07/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: REMIPE M.P. PEÇAS E ACESSÓRIOS E MOTORES LTDA
Processo: 4707/2018 – Fundo Municipal de Saude
Objeto: Contratação de Serviços de Retífica.
Valor: R\$ 1.055,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2854 de 20/07/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA-ME
Processo: 4292/2018 – Fundo Municipal de Saude
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios Originais para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Leves.
Valor: R\$146.381,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Processo: 5425/2018 – Fundo Municipal de Saude
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.
Valor: R\$3.973,75
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

PORTARIA Nº 061/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 3559/2018 de 09/05/2018,

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY- PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbear nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor **CELDA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 1628/01, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 03/01/2005 a 07/10/2008
- 2) 05/01/2009 a 15/10/2012
- 3) 02/01/2013 a 30/04/2013
- 4) 11/08/2014 a 07/10/2016
- 5) 02/01/2017 a 24/04/2018
- 6) 02/01/2002 a 02/01/2004
- 7) 03/01/2004 a 02/01/2005

Perfazendo um total de 5.222 dias, correspondendo a 14(quatorze)anos, 03(três)meses e 18(dezoito) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

Replicado por motivo de correção

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, FREITAS E FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Rafaela Cogliatti da Silva Alvim, BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Thamyris de Almeida Gardoni, NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Livia Santanta Wermellingr, KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Anderson de Amorim Ferreira classificadas no Pregão Presencial n.º 042/2018, processo n.º 8370/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 19/07/2018, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** CRISTIANE RAMOS DA COSTA-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 042/2018, Processo n° 8370/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 042/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CREDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo nº 42/2018 - PR

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes



- 1. Manter a qualidade dos produtos... 2. Manter a qualidade dos produtos... 3. Manter a qualidade dos produtos...

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 4.1.4. CUMPRIR AS OBRIG. A SER EXERCID. A TÍTULO DE FUNDACIONDO DEB. FISCALIS OU DE PROVA. ... 4.2.4. OBTENTAR... 4.3. Responder... 4.4. Garantir... 4.5. Manter... 4.6. Manter... 4.7. Manter...

Assinatura e rubrica do representante legal

Endereço: Rua Sebastião de Lacerda, 42 - Centro - Paty do Alferes/RJ

Table with 2 columns: Information about the Municipality of Paty do Alferes (CNPJ, RUA SEBASTIÃO DE LACERDA) and the Procurement Process (Processo Adm. (PA): 8370/2017).

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

Table with 5 columns: Unid., Quantidade, Descto(%), Preço Unitário, Total do Item. Item 1: 14902 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil para lactentes...

Table with 5 columns: Unid., Quantidade, Descto(%), Preço Unitário, Total do Item. Item 2: 14903 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Alimentação de lactentes... Item 3: 14904 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Alimento espessado para lactentes...

Table with 5 columns: Unid., Quantidade, Descto(%), Preço Unitário, Total do Item. Item 4: 14905 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil de partida...

Table with 5 columns: Unid., Quantidade, Descto(%), Preço Unitário, Total do Item. Item 5: 14906 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil de seguimento para lactentes...

Table with 5 columns: Unid., Quantidade, Descto(%), Preço Unitário, Total do Item. Item 6: 14907 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil de seguimento para lactentes...

Table with 5 columns: Unid., Quantidade, Descto(%), Preço Unitário, Total do Item. Item 7: 14908 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro...

Table with 5 columns: Unid., Quantidade, Descto(%), Preço Unitário, Total do Item. Item 9: 14910 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil especial, segurança na substituição da proteína animal...

Table with 5 columns: Unid., Quantidade, Descto(%), Preço Unitário, Total do Item. Item 10: 14911 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil isenta de lactose...

Table with 5 columns: Unid., Quantidade, Descto(%), Preço Unitário, Total do Item. Item 11: 14912 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil láctea de seguimento para lactentes...

(em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	-----------	----------------	---------------

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
12.	14913 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil para crianças até 6 meses de idade, com intolerância à lactose ou outras situações onde haja necessidade de se retirar o leite de vaca da dieta. Fórmula específica para atender as necessidades do lactente até o 6º mês de vida. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleo (óleo de palma, girassol, canola e coco), carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricálcico, vitamina C, cloreto de colina, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carnitina, sulfato ferroso e de zinco, vitaminas A, D e E; pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 e B2; 7-caroteno, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6; sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez: hidróxido de potássio. NÃO CONTEM GLUTEN. (Similar: Aptamil Soja 1)Lata 400g MARCA: APTAMIL SOJA 1	LATA	96	14,48	39,50	3.792,00

13.	14914 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil para crianças de 6 a 12 meses de idade, com intolerância à lactose ou outras situações onde haja necessidade de se retirar o leite de vaca da dieta. Fórmula específica para atender as necessidades do lactente até o 12º mês de vida. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleo (óleo de palma, girassol, canola e coco), carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricálcico, vitamina C, cloreto de colina, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carnitina, sulfato ferroso e de zinco, vitaminas A, D e E; pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 e B2; 7-caroteno, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6; sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez: hidróxido de potássio. NÃO CONTEM GLUTEN. (Similar: Aptamil Soja 2)Lata 400g MARCA: APTAMIL SOJA 2	LATA	96	36,26	25,80	2.476,80
				Total do Fornecedor:	6.268,80	

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
14.	14915 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância deslizada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA. Ingredientes: Xarope de glicose, óleo de coco, açúcar e soja, L-arginina, L-asparato, L-leucina, L-ascorbato de lítina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citrato de potássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartrato de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de sódio, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. (Similar: Neocate LCP)Lata 400g MARCA: NEOCATE LCP UPGRADE	LATA	96	4,58	224,50	21.552,00
				Total do Fornecedor:	21.552,00	

(em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	-----------	----------------	---------------

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
15.	14916 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Composição: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmeira, óleo de canola com baixo teor erúico, galactoligosacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutoligosacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocofila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filloquiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), bitartrato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes: hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * Fonte proteica (Similar: Nam Confort 1)Lata 400g MARCA: NAN CONFOR 1 - 400	LATA	192	63,22	10,40	1.996,80
				Total do Fornecedor:	1.996,80	

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
16.	14917 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. NÃO CONTEM GLUTEN. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmeira, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-7-tocofila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filloquiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEM GLUTEN. *Fonte proteica (Similar: Nestogeno 1)Lata 400g MARCA: NESTOGENO 1	LATA	192	67,75	8,50	1.632,00
				Total do Fornecedor:	1.632,00	

(em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	-----------	----------------	---------------

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
17.	14918 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Ingredientes: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó), galactoligosacarídeo, maltodextrina, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascorbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocofila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbata, DL-alfa-tocofol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicéridos de ácido graxo e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis (Similar: Aptamil Premium 1)Lata 400g MARCA: APTAMIL 1 PROFUTURA	LATA	96	58,20	16,05	1.540,80
				Total do Fornecedor:	1.540,80	

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
18.	14919 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. NÃO CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Ingredientes: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartrato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-7-tocofila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filloquiona, D-biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de cynthiaedimium cohi, óleo de mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez: hidróxido de potássio. NÃO CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA Fonte proteica (Similar: Nan S.L. Sem lactose)Lata 400g MARCA: NAN SL	LATA	192	62,04	20,70	3.974,40

Total do Fornecedor: 3.974,40

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
19.	14920 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína lática esterilizada. (Similar: Aptamil pro expert Pepti)Lata 400g MARCA: APTAMIL PEPTI	LATA	96	18,48	66,50	6.384,00

(em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	-----------	----------------	---------------

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
20.	14921 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes. Com DHA e Prebióticos Com proteína lática hidrolisada. Ingredientes: Concentrado proteico e hidrolisado do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco e óleo de girassol), xarope de glicose, amido, galacto-oligosacarídeos, lactose, fruto-oligosacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de sódio, L-tirosina, cloreto de colina, ácido L-ascorbico, taurina, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocofila, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, L-carnitina, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, ácido N-pterol-L-glutâmico, sulfato de zinco, palmitato de retinila, DL-alfa-tocofol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEM GLUTEN. (Similar: Aptamil Pro Expert active)Lata 400g MARCA: APTAMIL ACTIVE	LATA	96	21,16	44,80	4.300,80
				Total do Fornecedor:	10.684,80	

(em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	-----------	----------------	---------------

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
21.	14922 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Fórmula infantil para lactentes. Contém DHA&ARA e nucleotídeos. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, vitaminas (bitartrato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-7-tocofila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-histidina, L-tirosina, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e reguladores de acidez: hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. (Similar: Nan HA)Lata 400g MARCA: NAN HA 400G	LATA	96	42,75	23,00	2.208,00
				Total do Fornecedor:	2.208,00	

(em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	-----------	----------------	---------------

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
22.	14923 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - NEO ADVANCE - MANDADO JUDICIAL - Neo Advance é uma dieta à base de aminoácidos não alergênicos, elementar e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de proteínas láticas, galactose, sacarose, frutose e glúten. Neo Advance é indicada para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Lata 400g MARCA: NEOCATE NEO ADVANCE	LATA	324	,07	223,00	72.252,00
				Total do Fornecedor:	72.252,00	

(em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	-----------	----------------	---------------

Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item		
25.	14926 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Suplemento nutricional. Isento de Glúten e Lactose. Ingredientes: Maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol altamente oleico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho), caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-7-tocofila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filloquiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEM GLUTEN. (Similar: Ensure)Lata 400g MARCA: NUTREN ACTIVE	LATA	168	8,80	49,50	8.316,00
				Total do Fornecedor:	8.316,00	
				Total Geral:	176.397,84	

PATY DO ALFERES, 20 de Julho de 2018

DECRETO N.º 5.273 DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais).

FONTE = 001 R\$500.000,00 (Ordinários Não Vinculados)
 FONTE = 081 R\$60.000,00 (Custeio em Sistema Único de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:	Valor
20.29.01.10.301.0010.2221 – Gestão de Pessoal	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.1.90.92.001 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO:	
20.29.01.10.302.0011.2305 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.081 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 60.000,00



Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.2219 – Gestão da Frota Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	50.000,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.302.0011.2305 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.081 – Material de Consumo	R\$	60.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

Replicado por omissão no D.O. 2850 (Replicação por Incorreção)

DECRETO N.º 5.344 DE 20 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais).

FONTE = 015 R\$17.000,00 (Royalties)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REC. HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.128.0002.2220 – Capacitação do Servidor Público

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
--	-----	----------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.01.18.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	9.000,00
--	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.451.0008.2299 – Manutenção de Infraestrutura dos Logradouros e Áreas Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	17.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.345 DE 20 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$80.389,67 (Oitenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

FONTE = 015 R\$80.389,67 (Royalties)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REC. HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.126.0002.2218 – Manutenção dos Serviços de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	49.546,80
-------------------------------------	-----	-----------

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.451.0008.2299 – Manutenção de Infraestrutura dos Logradouros e Áreas Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	30.842,87
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo das anulações parciais do Programa de Trabalho conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REC. HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.126.0002.2217 – Manutenção do Almoxarifado da Administração

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	54.881,47
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.126.0002.2218 – Manutenção dos Serviços de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.508,20
--	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

EDITAL N° 067/2018 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 27 de julho de 2018.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2018.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
 Secretária de Administração,
 Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME
69755-9	SILVANIA PEREIRA MONTEIRO

HOMOLOGO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N ° 002/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1226/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E ESTUDO AMBIENTAL PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 140.333,54 (CENTO E QUARENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).



VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 140.333,54 (CENTO E QUARENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

PORTARIA Nº 328/2018 - G. P.

1. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
2. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PATRÍCIA FERNANDA CURITIBA DE PAULA PEREIRA**, matrícula 1462/02, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL DE OFICINA**, Símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 327/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GIOVANO DA COSTA SANTOS**, matrícula 1460/02, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**, Símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 11 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 352/2018 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4921/2018 de 03/07/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **CARLOS ANTUNES VIEIRA**, matrícula nº 943/01, MOTORISTA D. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/08/2018 à 29/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 353/2018 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4918/2018 de 03/07/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **MARIA HELENA FRANÇA LIMA**, matrícula nº 539/01, PROF. A II PADRÃO 7. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/08/2018 à 29/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354/2018 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4726/2018 de 20/06/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **ALMERINDA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 194/01, MERENDEIRA H. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03/09/2018 à 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355/2018 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4728/2018 de 21/06/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **MARIA HELENA MATOS SANTANA**, matrícula nº 275/01, MERENDEIRA H. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/10/2018 à 29/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 356/2018 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4228/2018 de 30/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **CATARINA LUCIA KELLER COELHO**, matrícula nº 794/01, MERENDEIRA D. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/10/2018 à 29/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**SRP PREGÃO 070/2018**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Data e Local: 06 de agosto de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 20 de julho de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS